



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco

LEI 038/97

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jatobá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na ordem de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para fazer face as despesas não previstas no Orçamento conforme discriminação abaixo:

05.00- SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

05.03- DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 - ASSISTÊNCIA

486X - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

15814861.035 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A PESSOAS CARENTES R\$ 300.000,00

3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 150.000,00

3.2.5.9.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E PESSOAS.....R\$ 100.000,00

3.1.3.2.-00- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação. conforme discriminação abaixo:

1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

1722.01.02 - COTA-PARTE DO IMP. S/OPER. REL. A CIRC. DE MERCADORIAR\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jatobá, aos 31 de dezembro de 1997.

João Gomes de Araújo
- Prefeito -

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica do Município.

Climério Tadeu A. de Lima
- Chefe de Gabinete -